



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº111/2018

"Concede recomposição salarial geral por atualização monetária e dá outras providências".

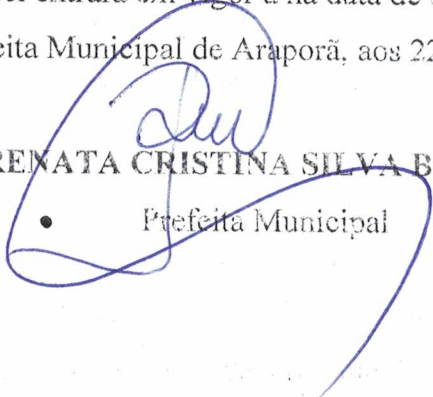
Art. 1º – Fica concedida recomposição salarial aos servidores públicos municipais do Município de Araporã, compreendendo os efetivos, comissionados e contratados, mediante atualização monetária, no percentual de **2,06 %** (dois vírgula zero seis por cento), relativos ao índice acumulado no ano de 2017, apurado pelo INPC (índice de preços do consumidor), que será aplicado sobre o último vencimento base do servidor.

Art.2º - Não fazem jus à recomposição salarial instituída por esta lei, os servidores públicos, efetivos e contratados, que exerçam suas funções nos cargos de motorista, operadores de máquinas leves, operadores de máquinas pesadas, professores, especialistas, monitores, agentes políticos, e servidores comissionados equivalentes ao cargo de CC1, que já tiveram seus vencimentos reajustados este ano através de outros projetos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta recomposição salarial correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento das diferenças salariais apuradas em decorrência da aplicação dos novos vencimentos.

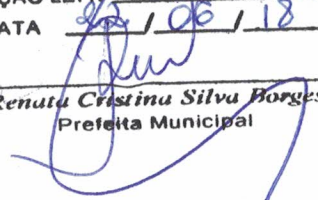
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 22 dias do mês de junho 2018.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES

• Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 111 / 2018
DATA 22 / 06 / 18


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal